

b) Mosto de uvas, por concentração parcial, incluindo a osmose inversa, e vinho, por concentração parcial por arrefecimento, não podendo estas operações conduzir a uma redução do volume inicial superior a 20 %.

2 — Os produtos destinados a serem transformados em vinho licoroso com direito a Denominação de Origem (DO) ou Indicação Geográfica (IG) não podem ser sujeitos a operações de aumento do título alcoométrico.

3 — Os produtos destinados à produção de vinho sem direito a DO ou IG devem apresentar, antes de qualquer operação referida no n.º 1, um título alcoométrico volúmico natural mínimo igual ou superior a:

a) 7,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CI da nomenclatura comunitária, correspondente no território do continente à região demarcada dos Vinhos Verdes, e aos municípios de Bombarral, Lourinhã, Mafra e Torres Vedras com exceção do território correspondente à antiga freguesia da Carvoeira da União das freguesias de Carvoeira e Carmões, e do território correspondente à antiga freguesia de Dois Portos, da União das freguesias de Dois Portos e Runa, da região vitivinícola Lisboa;

b) 9 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CIII b) da nomenclatura comunitária, correspondente a todas as outras regiões do território continental.

4 — No caso dos produtos destinados à produção de vinho com direito a IG ou DO, esta prática enológica só é permitida desde que, cumulativamente:

a) As entidades certificadoras autorizem previamente o seu recurso e dentro das condições e limites mais restritivos que as mesmas possam decidir;

b) Seja efetuada com recurso à concentração parcial de mosto de uvas ou à adição de mosto de uvas concentrado retificado ou à adição de mosto de uvas concentrado, desde que este último seja proveniente da mesma região vitivinícola dos produtos sujeitos a esta prática enológica;

c) Os produtos apresentem um título alcoométrico volúmico natural não inferior ao limite mínimo estabelecido na legislação nacional específica.

5 — O aumento do título alcoométrico volúmico natural não pode ter por efeito elevar o título alcoométrico volúmico total a mais de:

a) 12,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CI da nomenclatura comunitária;

b) 13,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CIII b) da nomenclatura comunitária.

6 — Os volumes dos produtos destinados à produção de vinho com direito a DO ou IG sujeitos a operações de aumento do título alcoométrico volúmico natural que não cumpram o disposto no presente despacho não podem ser objeto de certificação.

7 — Para efeitos de acompanhamento desta prática enológica e das restrições impostas, as entidades certificadoras comunicam ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), no prazo máximo de 10 dias úteis após a data de publicação deste despacho, as medidas mais restritivas que adotarem nos termos do n.º 4, sem prejuízo das alterações que venham a mostrar-se necessárias, decorrentes de eventuais alterações climáticas, as quais devem ser de imediato comunicadas àquele Instituto.

8 — As entidades certificadoras devem divulgar, junto dos operadores nelas inscritos, as disposições que adotarem de acordo com as normas previstas no presente despacho.

9 — As operações de enriquecimento referidas no n.º 1 do presente despacho não podem ser efetuadas após 1 de janeiro de 2018, com exceção da concentração parcial por arrefecimento.

10 — Os prazos e procedimentos para a apresentação das declarações obrigatórias previstas no n.º 4 do ponto D, da Parte I, do Anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, são definidos pelo IVV, I. P. e divulgados na respetiva página eletrónica com o endereço [www.ivv.gov.pt](http://www.ivv.gov.pt).

11 — O mosto concentrado e o mosto concentrado retificado utilizado nas operações de enriquecimento devem ser originários da União Europeia e obedecer às definições previstas no Anexo VII Parte II do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

12 — As operações são feitas de uma só vez, não sendo permitida a adição de mosto concentrado e mosto concentrado retificado numa mesma operação.

13 — As infrações às disposições do presente despacho são penalizadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 213/2004, de 23 agosto.

14 — O presente despacho é aplicável na campanha vitivinícola de 2017-2018.

15 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

310680922

## Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 7336/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Ana Paula Santos Marques, do quadro de pessoal da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com efeitos a 14 de julho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de julho de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

### Nota Curricular

#### I. Dados Pessoais:

Ana Paula Santos Marques

Data de Nascimento: 1 de setembro de 1969

Nacionalidade: Portuguesa

#### II. Formação Académica:

Mestrado obtido com a conclusão da componente curricular do Doutoramento La Educación en la Sociedad Multicultural e apresentação do Estudo de Caso — *Os alunos dos PALOP na Universidade do Algarve* — Universidad de Huelva — 2013.

Licenciatura em Assessoria de Administração — Universidade do Algarve — 2003.

Competências e Técnicas de Management para Secretárias de Direção IFE — Internacional — Edições e Formação S. A. — 2014.

Curso de Liderança e Gestão de Pessoas nos Serviços Públicos — Instituto Nacional da Administração — 2012/2013.

Formação Avançada em Análise e Controlo de Processos — Instituto Nacional da Administração — 2012.

#### III. Percurso Profissional:

Técnica/Secretária no Centro de Coordenação das Áreas de Suporte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários — desde junho de 2013.

Assessora técnica no âmbito da Cooperação, da Política Europeia, e Relações Internacionais, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças — de agosto de 2008 a junho de 2013.

Técnica Superior com funções de Coordenação no Gabinete de Apoio ao Reitor da Universidade do Algarve — de março de 2006 a julho de 2008.

Lecionação das disciplinas de “Relações Públicas” e “Práticas de Secretariado II”, ao Curso Superior de Turismo e ao Curso Superior de Assessoria (regime noturno) respetivamente, da Universidade do Algarve, no ano letivo 2005/2006.

Coordenação do Secretariado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade do Algarve — de setembro de 2005 a março de 2006.

Técnica Superior — Coordenadora no Gabinete SÓCRATES/ERASMUS — de julho de 2003 a setembro de 2005.

Secretária do Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve — de outubro de 1995 a junho de 2003.

310710049

### Despacho n.º 7337/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Marisa Antónia Rodrigues Moreira Palhares Monteiro Torres, assistente técnica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., com efeitos a 14 de julho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de julho de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pissoeiro de Freitas*.

#### Nota Curricular

Nome: Marisa Antónia Rodrigues Moreira Palhares Monteiro Torres  
Data de Nascimento: 01/10/1953  
Habilitações Literárias: 12.º Ano

Atividade Profissional: Assistente Técnica do Quadro do Pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a exercer funções desde 01/9/1991 em Gabinetes Ministeriais, funções essas que constam de todas as tarefas inerentes ao apoio administrativo dado aos membros do Governo tais como tratamento de toda a documentação entrada e saída, seu registo em base de dados, digitalização e arquivo. Elaboração de ofícios e demais tratamento de texto dando cumprimento aos despachos dos membros do Governo.

Apoio administrativo aos Adjuntos e Assessores dos Gabinetes.

Funções exercidas:

26/11/2015 a 14/07/2017 — Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural;

30/10/2015 a 25/11/2015 — Gabinete do Secretário de Adjunto e da Agricultura;

25/07/2014 a 29/10/2015 — Ministra da Agricultura e do Mar;  
01/02/2013 a 24/07/2014 — Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural;

28/06/2011 a 31/01/2013 — Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural;

26/10/2009 a 27/06/2011 — Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território;

12/03/2005 a 25/10/2009 — Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

17/07/2004 a 11/03/2005 — Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território;

24/05/2004 a 16/07/2004 — Secretária de Estado Adjunta e do Desenvolvimento Regional;

09/04/2003 a 23/05/2004 — Secretário de Estado do Ordenamento do Território;

09/04/2002 a 08/04/2003 — Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território;

07/11/1999 a 08/04/2002 — Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Planeamento;

03/11/1995 a 27/10/1999 — Ministra do Ambiente;

11/06/1993 a 02/11/1995 — Ministra do Ambiente e dos Recursos Naturais;

01/09/1991 a 10/06/1993 — Ministro do Ambiente e dos Recursos Naturais;

1989-1991 — Funções administrativas na secção de Aprovisionamento da Direção-Geral da Qualidade do Ambiente;

1984-1989 Secção de Expediente da Direção-Geral da Qualidade do Ambiente; 1979 — 1981 Divisão de Centralização da Direção de Finanças das Linhas Aéreas de Angola; 1978-1979 Departamento de Finanças do Consórcio Técnico de Aeronáutica, CTA, Angola; 1973-1977 Professora Primária nos serviços de Educação de Angola.

Formação complementar: Arquivo digital de documentos I e II; Smartdocs, Excel 5.0; Word 6.0; Word for Windows 6.0, Utilização de Módulos Officepower — ICL.

310710479

#### Despacho n.º 7338/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Maria Manuela Sousa Galvão, coordenadora técnica da Câmara Municipal de Pombal, com efeitos a 14 de julho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de julho de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pissoeiro de Freitas*.

#### Nota Curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Maria Manuela de Sousa Galvão  
Data de Nascimento: 25/03/1963

II — Formação Académica

12.º Ano — Escola Secundária de Pombal

III — Percurso profissional

Membro do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural do XXI Governo Constitucional — 01 de janeiro de 2016 a 14 de julho de 2017;

Coordenadora técnica no Município de Pombal — 21 de junho de 2011 até 31 dezembro 2015;

Membro do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil do XVIII Governo Constitucional — 17 de fevereiro de 2010 a 20 de junho de 2011;

Coordenadora técnica no Município de Pombal — 09 de fevereiro de 2004 a 16 de fevereiro de 2010;

Chefe de secção no Município de Pombal — 1 de março de 2003 a 8 de fevereiro de 2004;

Funcionária administrativa — desde 1982;

IV — Outros Cursos

Cursos de formação, organizados pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, pela Associação de Municípios da Alta Estremadura, pela CCDRC, pelo Município de Pombal e por outras organizações públicas e privadas, no âmbito dos seguintes temas:

Novas Tecnologias de Informação e Comunicação;

Código do Procedimento Administrativo;

Organização administrativa;

Contratação pública;

Contabilidade;

Legislação laboral;

Gestão de equipas e técnicas de chefia e liderança;

Gestão de património.

310709604

#### Despacho n.º 7339/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade a licenciada Ana Paula Oliveira Sequeira, com efeitos a 14 de julho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de julho de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pissoeiro de Freitas*.

#### Nota Curricular

I. Dados Pessoais:

Ana Paula Oliveira Sequeira

Data de Nascimento: 29 de dezembro de 1975

II. Formação Académica:

Frequência de Pós-Graduação em Direito das Sociedades Comerciais, 5.ª Edição, Faculdade de Direito (Escola de Lisboa), Universidade Católica Portuguesa — de outubro de 2016 a fevereiro de 2017.

Formação em Legística — CEJUR (Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros) — dezembro de 2016.

Oficina de Legislação — “Principais alterações ao Código de Processo nos Tribunais Administrativos” — CEJUR (Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros) — fevereiro de 2016.

Curso de Profissionalização em ensino, 4.ª Edição, Universidade Aberta — de setembro de 2011 a fevereiro de 2013.

Curso Breve de Direito Fiscal e Administração Tributária, Universidade Autónoma de Lisboa — julho de 2010.